ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RISKNOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIO CNPJ/MF Nº 39.819.737/0001-76

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 18 de setembro de 2026, às 10h, na sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora" e "Vórtx"), na qualidade de instituição administradora do **RISKNOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.819.737/0001-76 ("Fundo").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), nos termos do Art. 72, § 7º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 39.526.263/0001-74 ("Gestora").

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Guilherme Santos Ribeiro ("Presidente"); Mariana Moreira Lindstron Vieira ("Secretária").

IV. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foi deliberado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas:

(a) A liquidação antecipada e o consequente encerramento da Classe e do Fundo, a serem implementados em até 30 (trinta) dias úteis contados da presente data, nos termos do plano de liquidação apresentado pela Gestora e conforme detalhado no item (vii) abaixo. A liquidação será formalizada pela Administradora mediante a emissão do respectivo termo de liquidação ("Data da Liquidação"), contemplando o resgate das cotas e a transferência dos ativos, com a divisão do Patrimônio Líquido entre os Cotistas na proporção de suas respectivas Cotas, nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 126 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175").

(b) A atualização monetária, para fins de apuração do valor a ser pago aos Cotistas Mezanino, na Data da Liquidação, pela variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (DI), divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa CDI"), incidente desde a data de vencimento das Cotas até a Data da Liquidação, ou até a data do efetivo pagamento, se esta for posterior, sem prejuízo das demais deduções e despesas previstas no Regulamento do Fundo.

(c) A ratificação e aprovação de todos os atos praticados pela Administradora e pela Gestora, e seus respectivos representantes legais, desde a constituição do Fundo e até o momento de sua efetiva liquidação, incluindo todos os atos visando a liquidação da Classe e do Fundo, bem como, outorgar à Administradora e à Gestora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período que a Administradora e a Gestora exerceram suas respectivas funções. Os Cotistas declaram ter tido amplo acesso às informações e aos documentos do Fundo, o que lhes permitiu analisar em detalhe a condução das atividades até sua extinção, razão pela qual a quitação ora concedida é outorgada nos termos acima.

(d) Com a aprovação do item (a) acima, a Administradora está autorizada a tomar todas as medidas necessárias que lhe couberem para implementação da referida deliberação, observado os termos abaixo:

(i) Tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro da Classe e do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito;

(ii) Tendo em vista a liquidação da Classe e do Fundo, em conformidade com artigo 126, §3° da RCVM 175, realizar a contratação de auditor independente responsável por emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data da Liquidação, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

(iii) Debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data ao efetivo encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da liquidação e encerramento;

(iv) Nos termos do artigo 126, §5°, da RCVM 175, o pagamento do resgate das cotas do Fundo aos Cotistas ocorrerá de acordo com as normas

vigentes e nos termos do Regulamento, de forma proporcional às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo;

(v) Ratificar todos os atos praticados pela Administradora e pela Gestora até o momento visando a liquidação da Classe e do Fundo, bem como, outorgar à Administradora e à Gestora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período que a Administradora exerceu suas respectivas funções; e

(vi) A partir da Data de Liquidação, extinguir de pleno direito a Classe e o Fundo, seus cadastros, contas bancárias, compromissos, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares para a tal e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento de quaisquer registros existentes em nome do Fundo, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

(vii) O pagamento referente à liquidação do Fundo será realizado por meio da entrega de ativos presentes na carteira do Fundo aos Cotistas, conforme Plano de Liquidação elaborado pela Gestora e previsto no Anexo III a este Edital e, existindo saldo em caixa no Fundo, após os pagamentos e provisionamento das despesas necessárias decorrentes da liquidação e encerramento, eventuais valores serão transferidos para os Cotistas.

(viii) A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas para cálculo de eventuais tributos incidentes e que estejam sob sua responsabilidade, sendo os cotistas os únicos responsáveis pela veracidade de tais informações.

(ix) A Administradora fica autorizada a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

(x) O novo Regulamento passará a ter eficácia na abertura do primeiro dia útil seguinte à Data de Transferência.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, bem como a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

DECLARAÇÕES: Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente de acordo com as deliberações acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram o Administrador a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

V. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (https://assinador.certdox.com.br), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP Brasil.

São Paulo, 18 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Mariana Moreira Lindstron Vieira
Presidente

Guilherme Santos Ribeiro
Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

Guilherme Santos Ribeiro
Secretária

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Guilherme Santos Ribeiro
Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Tiago Baggio
Assinado digitalmente por:
GUSTAVO MILAN PUPIN
CPF: 310.282.968-60

PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA..
Gestora

ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RISKNOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF Nº 39.819.737/0001-76

PLANO DE LIQUIDAÇÃO

1. Objeto.

Este Plano de Liquidação estabelece a forma de realização dos ativos e de pagamento do resgate das cotas do RISKNOW Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliário ("Fundo") em decorrência de sua liquidação antecipada, observada a ordem de subordinação entre as cotas prevista no Regulamento.

2. Data-base e atualização dos valores.

Os valores indicados neste Plano têm como data-base a carteira do Fundo de 17 de setembro de 2026, com projeção para a Data de Liquidação estimada de 21 de setembro de 2026, e a posição dos direitos creditórios lastro das CCIs apurada pela controladoria dos créditos em 15 de setembro de 2026. Todos os valores são referenciais e serão recalculados pela Administradora na Data de Liquidação efetivamente ocorrida, podendo variar em função (i) da data em que a liquidação vier a ocorrer, (ii) da remuneração das cotas mezanino até essa data, (iii) da atualização do caixa, do direito creditório DC_SONHARES e das CCIs, e (iv) das despesas e encargos efetivamente incorridos e provisionados até o encerramento. Os critérios de alocação abaixo permanecem inalterados independentemente da data.

3. Composição da carteira na data-base.

Na data-base, a carteira do Fundo era composta por: (i) caixa e títulos públicos federais (operação compromissada lastreada em LTN e disponibilidades), no valor de R$1.040.032,73; (ii) direito creditório DC_SONHARES, no valor de carteira de R$ 2.454.409,40; e (iii) 7 (sete) Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCIs") nºs 21G01037473, 21G01037474, 21G01037475, 21G01037476, 21G01037477, 22C01856005 e 22C01856006, lastreadas em 7 (sete) contratos de compra e venda de lotes nos empreendimentos Terra Jardim Uberaba e Residencial Ecovilla Boa Vista, com saldo devedor total de R$ 1.854.263,69, dos quais R$ 189.256,99 correspondem a parcelas vencidas e não pagas, e valor presente de R$ 1.345.619,70, conforme posição da controladoria dos créditos. As parcelas vencidas registradas na carteira do Fundo como valores a receber integram o saldo devedor das respectivas CCIs e acompanham a CCI de origem.

4. Pagamento das cotas mezanino.

As cotas mezanino serão resgatadas pelo valor apurado nos termos do Regulamento, atualizado até a Data de Liquidação, mediante: (i) entrega do direito

creditório DC_SONHARES pelo seu valor de carteira na Data de Liquidação; (ii) transferência das 7 (sete) CCIs, com os respectivos valores a receber, pelo valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor dos créditos registrado na carteira do Fundo, assim entendido o valor de mercado acrescido dos respectivos valores a receber, critério de preço adotado em razão da inadimplência e do prazo de recuperação dos créditos, correspondendo, na data-base, a R$ 970.600,84; e (iii) pagamento em moeda corrente nacional do valor necessário para completar o valor de resgate das cotas mezanino. Na projeção para 21 de setembro de 2026, o valor de resgate das cotas mezanino corresponde a R$ 4.098.046,09, o direito creditório DC_SONHARES a R$ 2.458.205,84e o complemento em moeda corrente nacional a R$ 669.239,41.

5. Pagamento das cotas subordinadas.

As cotas subordinadas serão resgatadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo saldo remanescente do caixa do Fundo após o pagamento das cotas mezanino, das despesas e encargos do Fundo e do provisionamento dos custos de liquidação e encerramento, rateado entre os cotistas subordinados na proporção das cotas detidas. Na projeção para 21 de setembro de 2026, esse saldo corresponde a R$ 288.509,09. Não haverá entrega de ativos aos cotistas subordinados. Os cotistas subordinados manifestaram à Gestora sua preferência pelo recebimento integral em moeda corrente nacional.

6. Despesas e encargos.

Serão pagos ou provisionados pelo Fundo, antes do pagamento das cotas subordinadas, as despesas e encargos já provisionados na carteira, as despesas correntes incorridas até a Data de Liquidação e os custos de liquidação e encerramento, incluindo auditoria das demonstrações de encerramento, custos da presente Consulta Formal e baixas de registro, conforme apuração da Administradora. Na projeção para 21 de setembro de 2026, o total estimado é de R$ 83.340,92 .

7. Formalização.

A transferência dos ativos aos titulares das cotas mezanino será formalizada pelos instrumentos próprios de cada ativo (termos de cessão e registro perante a instituição registradora, conforme o caso), às expensas do Fundo, na Data de Liquidação.